

**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 171/2021**

Dispõe sobre a reposição salarial dos empregados do CONIMS frente à Lei Complementar 173/2020 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o CONIMS é uma entidade com personalidade jurídica de direito público de natureza autárquica e, nessa condição sujeita-se aos princípios constitucionais da legalidade e da publicidade, dentre outros, sendo que seus servidores, embora regidos pela CLT, também se sujeitam às restrições impostas pela Lei Complementar 173/2020, e

CONSIDERANDO a relevante dúvida acerca das limitações de reajuste, revisão ou majoração de verba salarial ao funcionalismo público disposta no art. 8º, inciso I da Lei Complementar nº 173/2020, em especial os precedentes do Supremo Tribunal Federal nas ADIs 6450 e 6525, de Relatoria do Ministro Alexandre de Moraes em contraposição à orientação/decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), nos processos de Consulta nºs 447230/20 e 96972/21;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a concessão de reposição inflacionária sobre os vencimentos dos servidores do CONIMS, até a data de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 30 de agosto de 2021.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**